

E. R. SOROCABA



JUCESP PROTOCOLO
0.454.958/19-5



175

16 05 19
CINCO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

CNPJ 25.405.154/0001-94

NIRE 35.230.026.574

**ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO – DE SOCIEDADE LIMITADA
PARA SOCIEDADE POR AÇÕES**

REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2019

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 29 de março de 2019, às 09:00 horas, na sede social, localizada na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua São Bento, nº 190, sala 91, Edifício Sorocaba, Centro, CEP 18.010-031.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A totalidade dos quotistas, à saber: **ARTHUR CORDEIRO PAVAN**, brasileiro, solteiro, menor, estudante, natural de Sorocaba – SP, nascido em 01 de maio de 2003, portador da cédula de identidade RG nº 52.680.191-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 515.138.088-50, residente e domiciliado na Avenida Barão de Tatuí, nº 1.250, Jardim Vergueiro, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18.030-000, e; **TULIO CORDEIRO PAVAN**, brasileiro, solteiro, menor, estudante, natural de Sorocaba – SP, nascido em 13 de abril de 2007, portador da cédula de identidade RG nº 52.680.192-X SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 515.138.518-61, residente e domiciliado na Avenida Barão de Tatuí, nº 1.250, Jardim Vergueiro, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18.030-000, e; **YASMIN CORDEIRO PAVAN**, brasileira, solteira, menor, estudante, natural de Sorocaba – SP, nascida em 05 de maio de 2009, portadora da cédula de identidade RG nº 54.432.099-2 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 515.137.808-24, residente e domiciliada na Avenida Barão de Tatuí, nº 1.250, Jardim Vergueiro, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18.030-000, **todos representados** por seus genitores **FRANKE PAVAN**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Botucatu – SP, nascido em 25 de novembro de 1972, portador da cédula de identidade RG nº 19.837.764-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob

DUCE SP

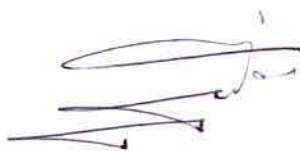
o nº 130.954.958-38, residente e domiciliado na Rua José Pieroni, nº 121, Bairro Maristela, na cidade de Laranjal Paulista, estado de São Paulo, CEP 18.510-000, e **MERI CLEIS RODRIGUES CORDEIRO**, brasileira, divorciada, dentista, natural de Sorocaba – SP, nascida em 23 de janeiro de 1972, portadora da cédula de identidade RG nº 20.253.831-X SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 149.817.878-20, residente e domiciliada na Avenida Barão de Tatuí, nº 1.250, Jardim Vergueiro, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18.030-000, e, ainda; **LEONARDO PAVAN**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Laranjal Paulista – SP, nascido em 24 de agosto de 1997, portador da cédula de identidade RG nº 36.461.456-0 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 227.632.928-95, e; **ANTONIO VINICIUS PAVAN**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Laranjal Paulista – SP, nascido em 14 de dezembro de 2000, portador da cédula de identidade RG nº 50.333.019-X SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 227.787.588-01, ambos residentes e domiciliados na Rua Honorato Manfredini, nº 137, Quadra L, Lote 8, Residencial Sunset Village, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18.048-002.

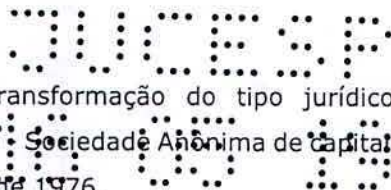
Comparecem, ainda, na condição de usufrutuários, os Sres. **FRANKE PAVAN**, já qualificado, e **JOSÉ MARCELO PAVAN**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Laranjal Paulista – SP, nascido em 19 de março de 1968, portador da cédula de identidade RG nº 17.078.989 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 099.229.678-12, residente e domiciliado na Rua Honorato Manfredini, nº 137, Quadra L, Lote 8, Residencial Sunset Village, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18.048-002.

3. **MESA:** Presidida pelo Sr. **JOSÉ MARCELO PAVAN** e secretariada pelo Sr. **FRANKE PAVAN**.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **i)** Transformação do tipo jurídico, de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações – Sociedade Anônima de capital fechado; **ii)** Transformação das quotas em ações ordinárias; **iii)** Nova denominação social; **iv)** Distribuição do capital social conforme a Lista de Subscrição de Ações; **v)** Aprovar a composição da diretoria; **vi)** Aprovar o Estatuto; **vii)** Outros assunto de interesse da sociedade.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, os usufrutuários, **FRANKE PAVAN** e **JOSÉ MARCELO PAVAN**, representantes de 100% (cem por cento) do direito de voto das ações da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições resolveram:





5.1 Aprovar a transformação do tipo jurídico de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações Sociedade Anônima de Capital fechado regida pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

5.2 Aprovar a transformação das quotas sociais em ações ordinárias, ficando o capital social de **R\$ R\$ 25.640.380,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e quarenta mil, trezentos e oitenta reais)**, representado por 25.640.380 (vinte e cinco milhões, seiscentas e quarenta mil, trezentas e oitenta) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.

5.3 Aprovar a nova denominação da empresa para **CINCO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S/A.**

5.4 Aprovar a distribuição do capital social conforme Lista de Subscrição de Ações, que ficará fazendo parte da presente ata.

5.5 Aprovar a eleição do Diretor Presidente Sr. **JOSÉ MARCELO PAVAN**, já qualificado no item 2.

5.6 Aprovar a eleição do Diretor Adjunto Sr. **FRANKE PAVAN**, já qualificado no item 2.

5.7 Aprovar o mandato dos Diretores ora eleitos pelo período de **3 (três) anos** a contar da presente ata.

5.8 Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e não estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

5.9 Aprovar o estatuto social, o qual consolidado passará a vigorar com a redação constante no Anexo I à presente Ata.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, foi por todos assinada. Sorocaba – SP, 29 de março de 2019. Assinatura: **Mesa:** José Marcelo Pavan – Presidente e Franke Pavan – Secretário. **Sócios Presentes:** Arthur Cordeiro Pavan, Tulio Cordeiro Pavan, Yasmin Cordeiro Pavan, Leonardo Pavan e Antonio Vinicius Pavan.

JUCESP
Confere com a original lavrada em livro próprio.
16 05 19


JOSÉ MARCELO PAVAN
Presidente da Mesa
Diretor Presidente Eleito
Usufrutuário

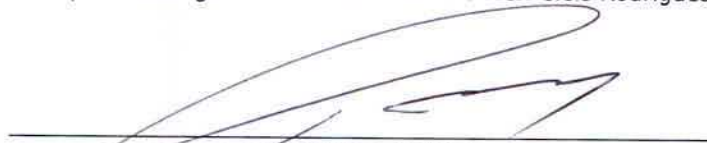
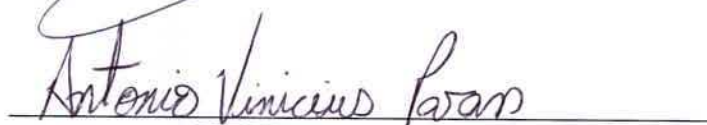

FRANKE PAVAN
Secretário da Mesa
Diretor Adjunto Eleito
Usufrutuário

Sócios:

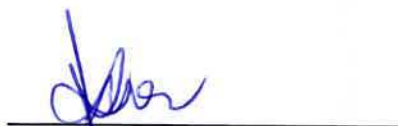

ARTHUR CORDEIRO PAVAN
(Representado pelos seus genitores Franke Pavan e Meri Cleis Rodrigues Cordeiro)


TULIO CORDEIRO PAVAN
(Representado pelos seus genitores Franke Pavan e Meri Cleis Rodrigues Cordeiro)


YASMIN CORDEIRO PAVAN
(Representada pelos seus genitores Franke Pavan e Meri Cleis Rodrigues Cordeiro)


LEONARDO PAVAN

ANTONIO VINICIUS PAVAN

Advogadas:


ANA PAULA NUNES
OAB/SP 390.474


JOANA JÉSSICA MOTA
OAB/SP 424.523



**ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO – DE SOCIEDADE LIMITADA
PARA SOCIEDADE POR AÇÕES**
REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2019

**ESTATUTO SOCIAL DA
CINCO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S/A**

CNPJ 25.405.154/0001-94

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação **CINCO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S/A** ("Companhia"), fica constituída uma sociedade anônima, pela transformação da sociedade limitada denominada **CINCO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.** que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede, foro e administração na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua São Bento, nº 190, sala 91, Edifício Sorocaba, Centro, CEP 18.010-031.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a gestão e administração de bens móveis e imóveis próprios, podendo, ainda, participar no capital social de outras sociedades.

Artigo 4º - A Companhia terá o prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social será de **R\$ 25.640.380,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e quarenta mil, trezentos e oitenta reais)**, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens imóveis, representado por 25.640.380 (vinte e cinco milhões, seiscentas e quarenta mil, trezentas e oitenta) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio de assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia.

Parágrafo Segundo: Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais, cujas as deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro: O direito de voto das ações gravadas com usufruto será exercido, exclusivamente, pelo(s) usufrutuário(s).

Parágrafo Quarto: Em razão da Companhia ser uma sociedade anônima de capital fechado, e nos termos do Artigo 36 da Lei 6.404/76, a negociação das ações por ela emitida fica limitada ao direito de preferência, que é assegurado aos demais acionistas da Companhia, em igualdade de condições em relação a terceiros, sob pena de nulidade.

Parágrafo Quinto: O acionista que pretender negociar suas ações, total ou parcialmente, deverá informar aos demais acionistas sua pretensão, notificando-os com o número de ações postas em negociação, bem como o valor e condições pretendidos, estabelecendo prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência. Encerrado o prazo fixado para o exercício do direito de preferência, e não havendo manifestação de interesse dos demais acionistas, ficarão as ações liberadas à negociação com terceiros. Surgindo um terceiro interessado na aquisição das ações, abre-se novo prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias para que o acionista negociante notifique novamente os demais acionistas da Companhia dando conhecimento da identidade e idoneidade do terceiro interessado, bem como o preço e condições oferecidos a esse terceiro para que os acionistas manifestem e exerçam sua opção de preferência. Finalizado o prazo e não havendo manifestação de interesse dos atuais acionistas, fica livre a negociação com o terceiro interessado, observando, sempre, as mesmas condições apresentadas aos acionistas da Companhia.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente aos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, nos termos do artigo 132 da Lei das S.A, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.



Artigo 7º – A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, Acionistas ou Usufrutuários detentores dos votos, nas hipóteses previstas na lei das S.A., ou, ainda, nas demais hipóteses previstas neste Estatuto Social, devendo a primeira convocação ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência e a segunda convocação, se necessária, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.

Artigo 8º – Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas ou usufrutuários, deverão assinar o “Livro de Presença de Acionistas”, informando seus dados e a quantidade de ações que forem titulares ou detentores de votos.

Parágrafo Primeiro: A “Lista Dos Acionistas Presentes” deverá ser encerrada pelo Presidente da Mesa, logo após a instalação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Os acionistas/usufrutuários que comparecerem à Assembleia Geral após o encerramento da “Lista de Acionistas Presentes” poderão acompanhar a Assembleia Geral, mas não terão direito de votar em qualquer deliberação social.

Artigo 9º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença dos detentores do direito de voto (acionistas ou usufrutuários) representantes, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do direito de voto das ações da Companhia, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 10 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando votos em branco ou abstenções, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. ou neste Estatuto Social.

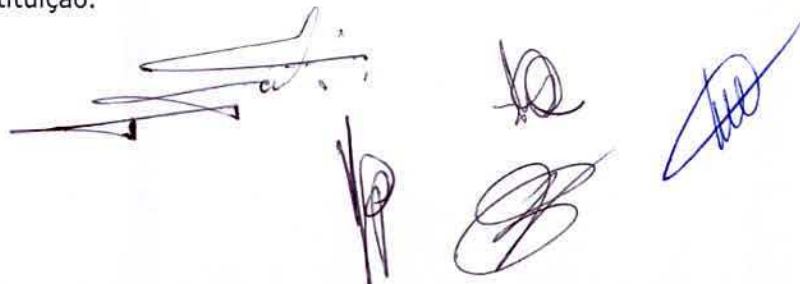
Parágrafo Único: As atas das Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, na forma de sumário dos fatos ocorridos, com omissão das assinaturas.

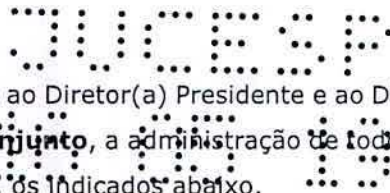
CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - A Companhia será administrada por uma diretoria composta de 2 (dois) membros, de 1 um(a) Diretor(a) Presidente e 1 um(a) Diretor(a) Adjunto(a), com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Artigo 12 - Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que os seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição.





Artigo 13 - Compete ao Diretor(a) Presidente e ao Diretor(a) Adjunto (a), **de forma isolada e/ou em conjunto**, a administração de todos os negócios sociais, dispondo entre outros poderes, os indicados abaixo.

Parágrafo Primeiro: Qualquer diretor, **isoladamente**, poderá representar a sociedade judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, cabendo a prática de todos os atos necessários e convenientes à administração da Sociedade, para tanto, dispondo entre outros poderes, os indicados abaixo:

- a) Representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autárquicas, cartórios, condomínios, imobiliárias e instituições financeiras;
- b) A assinatura de qualquer documento, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigações da sociedade, inclusive títulos de dívidas cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros;
- c) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, tomar saques, dar cartas de ordens, levantar e depositar dinheiro em quaisquer estabelecimentos bancários, efetuar recebimentos de quaisquer quantias em repartições públicas e privadas.

Parágrafo Segundo: Caberá aos diretores, **em conjunto**, autorizar:

- a) A aquisição de imóveis para integrar o ativo da Sociedade, bem como sua alienação;
- b) A constituição de ônus de qualquer natureza sobre os bens de propriedade da Sociedade;
- c) Aprovar a contratação de empréstimos pela Sociedade, no país ou no exterior, obedecida a legislação em vigor.

Artigo 14 - Nas hipóteses de ausência ou impedimentos definitivos de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo(a) Diretor(a) por Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

Artigo 15 - As procurações deverão ser assinadas isoladamente pelo(a) Diretor(a) Presidente e/ ou Diretor(a) Adjunto(a), especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários, exceto as procurações "ad-judicia" que poderão ser por prazo indeterminado.

Artigo 16 - As remunerações dos membros da Diretoria serão fixadas pela Assembleia Geral.

DUCESP
CAPÍTULO V
USUFRUTO VIGENTE

Artigo 17 – Em razão da existência de usufruto nas ações da Companhia, cabem, exclusivamente, aos usufrutuários, todos os atos e direitos inerentes ao usufruto, especialmente:

- a) receber, integralmente todos os dividendos, lucros, bonificações e quaisquer outras distribuições advindas da sociedade;
- b) votar, deliberar e aprovar toda e qualquer matéria ou ato da sociedade, sem exceção, exercendo integralmente os direitos de voz e voto, votando e sendo votado em todas as reuniões e deliberações sociais, podendo exercer tais direitos por si ou através de mandatários;
- c) promover e aprovar quaisquer deliberações e matérias societárias, alterar o estatuto social, transformar o tipo societários, eleger e destituir administradores, impetrar pedido de falência e recuperação judicial, comprar, vender, alienar e permutar bens móveis e imóveis da sociedade, inclusive quotas, ações e outras participações que detenha em outras empresas, podendo instituir gravames sobre eles e todas e quaisquer outras matérias relacionadas à sociedade, sem exceção. A compra, venda, alienação de bens móveis e imóveis poderá ser feita pelo Diretor Presidente e Diretor Adjunto, sem necessidade de autorização dos usufrutuários/nus-proprietários;
- d) exercer, em primeira opção, a preferência nas subscrições de ações nos aumentos de capital da sociedade;
- e) todos os atos e direitos inerentes ao usufruto serão praticados e exercidos exclusivamente pelos usufrutuários, independentemente de qualquer participação, anuência ou autorização do nus-proprietários, ficando, sob pena de nulidade de pleno direito e expressamente vedado aos nus-proprietários a prática de tais atos e dos direitos enquanto perdurar a reserva de usufruto.

Artigo 18 – No caso de falecimento de um dos usufrutuários, a parte do usufruto pertencente a este se transferirá de forma plena aos seus nu-proprietários, consolidando-se então, a propriedade plena das ações para estes, em caráter definitivo e sem nenhuma ressalva, passando a deter a titularidade, propriedade e posse das quotas, englobando a propriedade, uso, gozo e fruição, bem como a percepção dos frutos, direitos e dividendos, conforme o Estatuto Social e Acordo de Acionistas.

Artigo 19 - As ações e seus frutos estão gravadas cláusulas de impenhorabilidade, incomunicabilidade e inalienabilidade vitalícia.



9

JUCESP
INSTRUMENTO

Artigo 20 – Todas e quaisquer dúvidas, questões e controvérsias em geral relativas ao presente usufruto observar-se-á o Instrumento Particular de Doação de Ações com Reserva de Usufruto arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo e na sede da Sociedade.

CAPÍTULO VI

CONSELHO FISCAL

Artigo 21 - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme a decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 22 – O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único: A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral de Acionista.

Artigo 23 – Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:

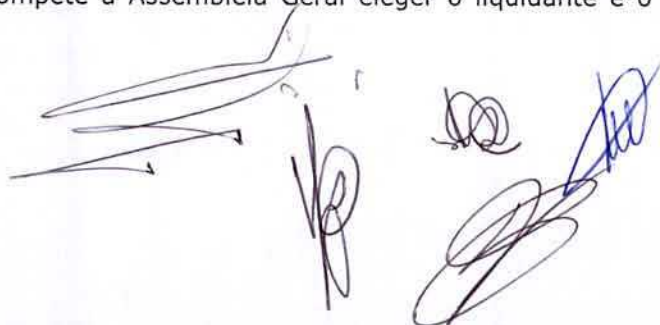
- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.
- b) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer.

CAPÍTULO VIII

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 24 – A Companhia entrará em dissolução ou liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral eleger o liquidante e o modo de liquidação.



DUPLICATA
CAPÍTULO IX
16: **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 25 – A Companhia, os acionistas e administradores, devem observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, se houver, sendo vedado o registro de transferência de ações ou o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral caso sejam contrários aos termos do referido acordo. Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.

Artigo 26 – Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste estatuto.



JOSÉ MARCELO PAVAN



FRANKE PAVAN



ARTHUR CORDEIRO PAVAN

(Representado pelos seus genitores Franke Pavan e Meri Cleis Rodrigues Cordeiro)



TULIO CORDEIRO PAVAN

(Representado pelos seus genitores Franke Pavan e Meri Cleis Rodrigues Cordeiro)

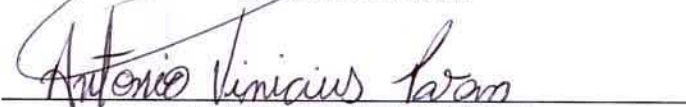


YASMIN CORDEIRO PAVAN

(Representada pelos seus genitores Franke Pavan e Meri Cleis Rodrigues Cordeiro)



LEONARDO PAVAN



ANTONIO VINICIUS PAVAN



ANA PAULA NUNES
OAB/SP 390.474



JOANA JESSICA MOTA
OAB/SP 424.523

DUCE SP

ANEXO II À

ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO - DE SOCIEDADE LIMITADA
PARA SOCIEDADE POR AÇÕES

REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2019

LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS DA CINCO ADMINISTRAÇÃO DE BENS
PRÓPRIOS LTDA. EM AÇÕES DA CINCO ADMINISTRAÇÃO DE BENS
PRÓPRIOS S/A

1/5

LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS EM AÇÕES	
Assembleia Geral de Emissão	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de março de 2019, às 09:00h.
Subscritor	ARTHUR CORDEIRO PAVAN , brasileiro, solteiro, menor, estudante, natural de Sorocaba - SP, nascido em 01 de maio de 2003, portador da cédula de identidade RG nº 52.680.191-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 515.138.088-50, residente e domiciliado na Avenida Barão de Tatuí, nº 1.250, Jardim Vergueiro, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18.030-000, neste ato <u>representado</u> por seus genitores FRANKE PAVAN e MERI CLEIS RODRIGUES CORDEIRO , já qualificados.
Total de ações subscritas aprovada na Assembleia de emissão	25.640.380 (vinte e cinco milhões, seiscentas e quarenta mil, trezentas e oitenta) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
Ações Subscritas objeto deste boletim	4.273.397 (quatro milhões, duzentas e setenta e três mil, trezentas e noventa e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
Integralização	A integralização das 4.273.397 (quatro milhões, duzentas e setenta e três mil, trezentas e noventa e sete) quotas da "Cinco Administração de Bens Próprios Ltda", com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que foram recolhidas à Companhia, ficando totalmente extintas e o capital social passou a ser representado por ações na nova companhia.
Local e Data	Sorocaba - SP, 29 de março de 2019.



ARTHUR CORDEIRO PAVAN

(Representado pelos seus genitores Franke Pavan e Meri Cleis Rodrigues Cordeiro)

DUCE SP

ANEXO II À

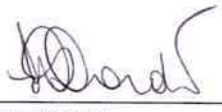
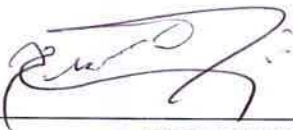
**ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO - DE SOCIEDADE LIMITADA
PARA SOCIEDADE POR AÇÕES**

REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2019

**LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS DA CINCO ADMINISTRAÇÃO DE BENS
PRÓPRIOS LTDA. EM AÇÕES DA CINCO ADMINISTRAÇÃO DE BENS
PRÓPRIOS S/A**

2/5

LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS EM AÇÕES	
Assembleia Geral de Emissão	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de março de 2019, às 09:00h.
Subscritor	TULIO CORDEIRO PAVAN , brasileiro, solteiro, menor, estudante, natural de Sorocaba - SP, nascido em 13 de abril de 2007, portador da cédula de identidade RG nº 52.680.192-X SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 515.138.518-61, residente e domiciliado na Avenida Barão de Tatuí, nº 1.250, Jardim Vergueiro, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18.030-000, neste ato <u>representado</u> por seus genitores FRANKE PAVAN e MERI CLEIS RODRIGUES CORDEIRO , já qualificados.
Total de ações subscritas aprovada na Assembleia de emissão	25.640.380 (vinte e cinco milhões, seiscentas e quarenta mil, trezentas e oitenta) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
Ações Subscritas objeto deste boletim	4.273.397 (quatro milhões, duzentas e setenta e três mil, trezentas e noventa e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
Integralização	A integralização das 4.273.397 (quatro milhões, duzentas e setenta e três mil, trezentas e noventa e sete) quotas da "Cinco Administração de Bens Próprios Ltda", com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que foram recolhidas à Companhia, ficando totalmente extintas e o capital social passou a ser representado por ações na nova companhia.
Local e Data	Sorocaba - SP, 29 de março de 2019.



TULIO CORDEIRO PAVAN

(Representado pelos seus genitores Franke Pavan e Meri Cleis Rodrigues Cordeiro)

DUCESP

ANEXO II À
ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO - DE SOCIEDADE LIMITADA
PÁRA SOCIEDADE POR AÇÕES

REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2019

LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS DA CINCO ADMINISTRAÇÃO DE BENS
PRÓPRIOS LTDA. EM AÇÕES DA CINCO ADMINISTRAÇÃO DE BENS
PRÓPRIOS S/A

3/5

LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS EM AÇÕES	
Assembleia Geral de Emissão	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de março de 2019, às 09:00h.
Subscritor	YASMIN CORDEIRO PAVAN , brasileira, solteira, menor, estudante, natural de Sorocaba - SP, nascida em 05 de maio de 2009, portadora da cédula de identidade RG nº 54.432.099-2 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 515.137.808-24, residente e domiciliada na Avenida Barão de Tatuí, nº 1.250, Jardim Vergueiro, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18.030-000, neste ato <u>representada</u> por seus genitores FRANKE PAVAN e MERI CLEIS RODRIGUES CORDEIRO , já qualificados.
Total de ações subscritas aprovada na Assembleia de emissão	25.640.380 (vinte e cinco milhões, seiscentas e quarenta mil, trezentas e oitenta) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
Ações Subscritas objeto deste boletim	4.273.396 (quatro milhões, duzentas e setenta e três mil, trezentas e noventa e seis) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
Integralização	A integralização das 4.273.396 (quatro milhões, duzentas e setenta e três mil, trezentas e noventa e seis) quotas da "Cinco Administração de Bens Próprios Ltda", com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que foram recolhidas à Companhia, ficando totalmente extintas e o capital social passou a ser representado por ações na nova companhia.
Local e Data	Sorocaba - SP, 29 de março de 2019.



YASMIN CORDEIRO PAVAN

(Representada pelos seus genitores Franke Pavan e Meri Cleis Rodrigues Cordeiro)

DUCEAP

ANEXO II A

**ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO - DE SOCIEDADE LIMITADA
PARA SOCIEDADE POR AÇÕES**

REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2019

**LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS DA CINCO ADMINISTRAÇÃO DE BENS
PRÓPRIOS LTDA. EM AÇÕES DA CINCO ADMINISTRAÇÃO DE BENS
PRÓPRIOS S/A**

4/5

LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS EM AÇÕES	
Assembleia Geral de Emissão	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de março de 2019, às 09:00h.
Subscritor	LEONARDO PAVAN , brasileiro, solteiro, estudante, natural de Laranjal Paulista - SP, nascido em 24 de agosto de 1997, portador da cédula de identidade RG nº 36.461.456-0 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 227.632.928-95, residente e domiciliado na Rua Honorato Manfredini, nº 137, Quadra L, Lote 8, Residencial Sunset Village, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18.048-002.
Total de ações subscritas aprovada na Assembleia de emissão	25.640.380 (vinte e cinco milhões, seiscentas e quarenta mil, trezentas e oitenta) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
Ações Subscritas objeto deste boletim	6.410.095 (seis milhões, quatrocentas e dez mil, noventa e cinco) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
Integralização	A integralização das 6.410.095 (seis milhões, quatrocentas e dez mil, noventa e cinco) quotas da "Cinco Administração de Bens Próprios Ltda", com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que foram recolhidas à Companhia, ficando totalmente extintas e o capital social passou a ser representado por ações na nova companhia.
Local e Data	Sorocaba - SP, 29 de março de 2019.



LEONARDO PAVAN

DUCESP

ANEXO II À


**ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO - DE SOCIEDADE LIMITADA
PARA SOCIEDADE POR AÇÕES**

REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2019

**LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS DA CINCO ADMINISTRAÇÃO DE BENS
PRÓPRIOS LTDA. EM AÇÕES DA CINCO ADMINISTRAÇÃO DE BENS
PRÓPRIOS S/A**

5/5

LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS EM AÇÕES	
Assembleia Geral de Emissão	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de março de 2019, às 09:00h.
Subscritor	ANTONIO VINICIUS PAVAN , brasileiro, solteiro, estudante, natural de Laranjal Paulista - SP, nascido em 14 de dezembro de 2000, portador da cédula de identidade RG nº 50.333.019-X SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 227.787.588-01, residente e domiciliado na Rua Honorato Manfredini, nº 137, Quadra L, Lote 8, Residencial Sunset Village, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18.048-002.
Total de ações subscritas aprovada na Assembleia de emissão	25.640.380 (vinte e cinco milhões, seiscentas e quarenta mil, trezentas e oitenta) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
Ações Subscritas objeto deste boletim	6.410.095 (seis milhões, quatrocentas e dez mil, noventa e cinco) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
Integralização	A integralização das 6.410.095 (seis milhões, quatrocentas e dez mil, noventa e cinco) quotas da "Cinco Administração de Bens Próprios Ltda", com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que foram recolhidas à Companhia, ficando totalmente extintas e o capital social passou a ser representado por ações na nova companhia.
Local e Data	Sorocaba - SP, 29 de março de 2019.



ANTONIO VINICIUS PAVAN